



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ: 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 722-1139 CEP: 68.750-00



CONTRATO Nº 12

CONTRATO Nº 12 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 – Menor Preço por Item Contrato a **Contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviços de Hospedagem para atender a Prefeitura Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias do Município de Curuçá/PA e a Empresa KÁTIA DE ALMEIDA SARMANHO 4789061215 – CNPJ: 17.832.354/0001-03** estabelecida à Travessa Sete de Setembro, 103, Centro - Curuçá Estado do Pará.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Curuçá, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Praça Coronel Horácio, 70, Centro, CEP.: 68.750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.171/939/0001-32, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta Cidade.

CONTRATADO: Empresa **KÁTIA DE ALMEIDA SARMANHO 4789061215 – CNPJ: 17.832.354/0001-03** estabelecida à Travessa Sete de Setembro, 103, Centro - Curuçá Estado do Pará.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a **Contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviços de Hospedagem para atender a Prefeitura Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias do Município de Curuçá/PA.**

Parágrafo único - Fundamento legal: Licitação – Pregão Presencial Nº 019/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos textos são de conhecimento do CONTRATADO: Os Atos Convocatórios da Licitação, Proposta da Licitante, Parecer de Julgamento; Legislação pertinente à Especie.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor dos objetos licitados será de R\$ 82.500,00 (Oitenta e dois Mil e quinhentos Reais) pelo período de 12 (doze) meses, podendo prorrogar através da anuência de ambas as partes, sem quaisquer alterações no valor da licitação, conforme o resultado da licitação Pregão Presencial nº 019/2018.

HOSPEDAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNIT	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO (SIMPLES) COM BANHEIRO PRIVATIVO, EQUIPADO COM APARELHO DE AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TELEVISÃO E ACESSO À INTERNET, OFERECER COLCHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (SABONETE, PAPEL HIGIÊNICO); FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ; E SERVIÇO DE QUARTO DIÁRIO.	DIÁRIA	300	85,00	25.500,00	KÁTIA DE ALMEIDA SARMANHO 479061215
2	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO (DOUBLO) COM BANHEIRO PRIVATIVO,	DIÁRIA	300	95,00	28.500,00	KÁTIA DE ALMEIDA SARMANHO 479061215



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Honório, 14 – CNPJ: 05.171.939/0001-32 - Fone/Fax: 91. 722-1139 CEP: 68.750-00



	EQUIPADO COM APARELHO DE AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TELEVISÃO E ACESSO À INTERNETE; OFERECER TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (SABONETE PAPEL HIGIÊNICO); FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ; E SERVIÇO DE QUARTO DIÁRIO.						
3	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO; COM BANHEIRO PRIVATIVO, EQUIPADO COM APARELHO DE AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TELEVISÃO E ACESSO À INTERNETE; OFERECER TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (SABONETE PAPEL HIGIÊNICO); FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ; E SERVIÇO DE QUARTO DIÁRIO.	DIÁRIA	300	115,00	34.500,00		KÁTIA DE ALMEIDA SARMANHO 479061215
					TOTAL:	32.500,00	

Parágrafo Único: O pagamento da importância contida nesta Cláusula correrá à conta dos recursos Dotações Orçamentárias:

EXERCÍCIO - 2018:

Órgão - 08 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

unid. Orç. - 0801 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA - DESPESA - FONTE 15.452.0004.2.097 - 3.3.90.39.00 - 010000

Funcional Programática:

08.122.0014.2082 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ 03.171.939/0001-37 – Fone/fax: (91) 722-1139, CEP: 68.750-00



Unidade Orçamentária: 0201 – Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 04.122.0004.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.80 – Hospedagens

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá
Unidade Orçamentária: 0202 – Secretaria de Administração
Projeto Atividade: 04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.80 – Hospedagens

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá
Unidade Orçamentária: 0203 – Secretaria Municipal de Finanças
Projeto Atividade: 04.122.0008.2.011 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.80 – Hospedagens

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá
Unidade Orçamentária: 0204 – Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto Atividade: 20.122.0004.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.80 – Hospedagens

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá
Unidade Orçamentária: 0205 – Sec. Municipal da Juventude Desp. e Lazer
Projeto Atividade: 27.122.0011.2.015 – Manutenção da Secretaria Mun. da Juvent. Desporto e Lazer
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.80 – Hospedagens

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá
Unidade Orçamentária: 0206 – Secretaria Municipal de Cultura
Projeto Atividade: 13.122.0011.2.018 – Manutenção da Secretaria de Cultura
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.80 – Hospedagens

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá
Unidade Orçamentária: 0207 – Sec. Mun. de Obras, Urbanismo e Transporte
Projeto Atividade: 15.122.0004.2.024 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.80 – Hospedagens

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá
Unidade Orçamentária: 0208 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto Atividade: 18.122.0020.2.025 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.80 – Hospedagens

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá
Unidade Orçamentária: 0209 – Sec. Mun. de Seg. Pública e Defesa Social
Projeto Atividade: 05.122.0005.2.029 – Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.80 – Hospedagens

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá
Unidade Orçamentária: 0210 – Secretaria de Pesca e Aquicultura
Projeto Atividade: 20.606.0040.2.031 – Manutenção da Secretaria de Pesca e Aquicultura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ: 05.171.939/0001-12 – fone/fax: 91.3722-0139 CEP: 68.750-00



Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.80 – Hospedagens

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá
Unidade Orçamentária: 0211 – Secretaria de Integração Municipal
Projeto Atividade: 19.422.0004.2.035 – Manutenção da Secretaria de Integração Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.80 – Hospedagens

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá
Unidade Orçamentária: 0213 – Secretaria Municipal de Turismo
Projeto Atividade: 23.695.0004.2.037 – Manutenção da Secretaria de Turismo
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.80 – Hospedagens

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Curuçá
Unidade Orçamentária: 0302 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.122.0003.2.055 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.80 – Hospedagens

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Educação de Curuçá
Unidade Orçamentária: 0402 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade: 12.122.0004.2.066 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.80 – Hospedagens

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

A Contratada deverá manter os valores unitários pelo período da presente licitação, ou seja, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo em comum acordo entre as partes, sem que haja alterações monetárias, mantendo-se o valor da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS OBJETOS

A entrega dos objetos licitados será conforme necessidade do Município.

O fornecimento deverá ser realizado junto as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, tanto na Zona urbana como na rural.

A Contratante, antes de solicitar a entrega dos objetos licitados deverá necessariamente receber autorização expressa do Departamento Contábil/Financeiro do Município.

A Contratada deverá entregar os objetos solicitados pelo responsável do Departamento/Secretaria interessada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação.

A Contratada também se compromete a repor os objetos que necessitaram de substituição dentro do prazo da garantia, pelo período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após emissão da nota de empenho, iniciando-se mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais emitidas pela Contratada e empenho por parte do setor financeiro do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE 25%

O Município se reserva no direito de acrescentar ou reduzir o quantitativo em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com suas necessidades, conforme previsão expressa no edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O CONTRATADO se obriga a:

1. Assumir responsabilidades de encargos sociais, trabalhistas, fiscais e tributários, isentando o Estado, a União e o Município de quaisquer ônus;
2. Oferecer garantia dos objetos licitados será pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital;
3. Entregar os objetos solicitados pelo responsável Prefeitura Municipal de Curuçá, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação;
4. Substituir os objetos que sofreram alguma avaria, dentro do prazo da garantia, no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
5. Manter os valores unitários pelo período da licitação, ou seja, 12 (doze) meses, sem reajustes;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUCÁ

Rua Cel. Honorário, 77 - CNPJ: 06.171.839/0001-32 - Fone/fax-(91) 3222-1139, CEP: 68.750-00



6. Obedecer rigorosamente o disposto do presente edital.

7. O desrespeito aos itens acima mencionados, acarreta imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização do fornecimento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Curuçá, cabendo a esta notificações de eventuais irregularidades que deverão ser sanados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade do Município e em comum acordo entre as partes.

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial ou extra judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie quando a CONTRATADA incorrer em abusos ou irregularidades quanto ao fornecimento dos materiais e / ou houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais.

Parágrafo Único: A rescisão do Contrato quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos de aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

As partes contratadas total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do empenho, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de **inidoneidade** para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes Contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Curuçá, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONHECIMENTOS DAS PARTES

Ao firmar este Instrumento, declara o CONTRATADO ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato para **Contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviços de Hospedagem para atender a Prefeitura Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias do Município de Curuçá/PA.**

Justos e Contratados firmam as partes este Instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Curuçá/PA, 13 de Julho de 2018.

JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

Kátia de Almeida Sarmão
KÁTIA DE ALMEIDA SARMAO 4789061216
CNPJ: 17.812.895/0001-18

Testemunhas:

1) _____
RG

2) _____
RG